



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de janeiro de 2024 às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21 e nos termos da cláusula 17.2. e seguintes do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 4ª Emissão das 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 16 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) concessão de waiver para o descumprimento, durante o ano fiscal de 2023, da relação “EBITDA”, igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), conforme cláusula 9.2, item (xxvii) alínea (a) do *Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie*



Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Colocação Privada, Da Belagrícola Comércio E Representações De Produtos Agrícolas S.A, celebrado em 16 de dezembro de 2022 (“Debênture”) de modo a não ensejar o vencimento antecipado não automático da Debênture e, por conseguinte, dos CRA;

- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRA, representando 74,37% (setenta e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação, aprovaram com ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, **concessão de waiver** para o descumprimento, durante o ano fiscal de 2023, da relação “Razão entre EBITDA e resultado Financeiro Líquido”, igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), conforme cláusula 9.2, item (xxvii) alínea (a) da Debênture, de modo a não ensejar o vencimento antecipado não automático da Debênture e, por conseguinte, dos CRA, destacando que para fins dessa aprovação, **ficou condicionado que a relação entre “Razão entre EBITDA e resultado Financeiro Líquido”, deverá ser igual ou superior ao piso de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);**

A JGP, representando 9,76% (nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação, manifestou seu voto para aprovação do waiver prévio para o descumprimento do indicador de EBITDA / Resultado Financeiro, condicionado ao pagamento de um flat fee de 0,25%. Tal condição faz jus ao dever fiduciário que temos perante os cotistas dos nossos fundos, diante do potencial descumprimento de cláusula contratual estabelecida para proteção contra o risco de descasamento de fluxo de caixa e alavancagem. A JGP entende os fatores setoriais que foram enfrentados pela Belagrícola no ano de 2023 que poderão levá-la ao referido descumprimento e entende que o pagamento de prêmio deverá ser suficiente para garantir o alinhamento de interesses da companhia em perseguir, nos próximos exercícios, a manutenção deste indicador em níveis abaixo dos estabelecidos inicialmente nos termos da emissão. Fica

consignado ainda que a JGP autorizou expressamente em sede de videoconferência a publicação de seus dados nesta assembleia.

- (ii) os Titulares dos CRA, representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e,
- (iii) os Titulares dos CRA, representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024

(As assinaturas seguem na próxima página.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 4ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de janeiro de 2024.]

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

CPF/MF: 170.805.357-35





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

[Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 4ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada 10 de janeiro de 2024.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

